

APROVADO

EM 07 / 10 / 2021

1.º SECRETÁRIO

Mensagem nº 096/2021, de 30 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a ratificação da doação de um imóvel pertencente ao Município de Itaitinga/CE para Empresa **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI - ME** aprovado através da Resolução nº 002/2021, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Itaitinga, e dá outras providências.

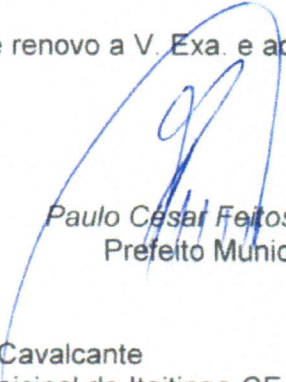
CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Econômico aprovou, através de Resolução nº 002/2021, a doação de um terreno para instalação da Empresa **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI - ME**, conforme segue em anexo.

CONSIDERANDO que a instalação da empresa acima mencionada gerará cerca de 30 vagas de empregos diretos e 15 vagas de empregos indiretos no Município.

CONSIDERANDO, ainda, que a doação foi feita na gestão passada, conforme protocolo de intenções que segue anexo, e que a empresa ainda não havia iniciado suas atividades no Município, resolve-se ratificar a doação por meio de lei.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Paulo Cesar Feitosa Arrais
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

Projeto de Lei nº 096 de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a ratificação da doação de um imóvel pertencente ao Município de Itaitinga/CE para Empresa **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI - ME** aprovado através da Resolução nº 002/2021, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Itaitinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a doação de um terreno urbano, sendo de formato irregular, situado nesta Cidade e Comarca de Itaitinga-CE, com frente para o lado ímpar da Rodovia Edson Queiroz, S/N, Bairro Carapió, Itaitinga/CE, distando 30,00m para a rua Pedro Cavalcante, com uma área total de **9.306,69m²**, medindo e limitando-se: **AO NORTE (frente)**, por onde mede 70,00m, partindo do ponto E1 com coordenadas UTM 549945,00 E 9561086,00 S e ângulo interno de 128°1'38", indo até o ponto E2 com as coordenadas UTM 550016,00 E 9561067,00 S e ângulo interno de 56°16'03", no sentido oeste/leste, limitando-se com a já citada Rodovia Estadual Edson Queiroz; **AO LESTE (lado direito)**, por onde mede 159,59m, partindo do ponto E2 indo até o ponto E3 com as coordenadas UTM 549909,00 E 9560955,00 S e ângulo interno de 91°13'12", no sentido norte/sul com terras de propriedade de COMERCIAL XIMENES LTDA; **AO SUL (fundos)**, por onde mede 63,17m, partindo do ponto E3 indo até o ponto E4 de coordenadas UTM 549864,00 E 9561000,00 S e ângulo interno de 88°46'58", no sentido leste/oeste, limitando-se com o terreno de propriedade da CONSTRUTORA LM LTDA; **AO OESTE (lado esquerdo)**, em cinco segmentos, o **1º** mede 20,00m, partindo do ponto E4 indo até o ponto E5 de coordenadas UTM 549877,00 E 9561016,00 S e ângulo interno de 88°46'58", no sentido sul/norte limitando-se com o terreno de propriedade do Município de Itaitinga, o **2º** mede 20,00m, partindo do ponto E5 indo até o ponto E6 de coordenadas UTM 549861,00 e 9561032,00 S e ângulo interno de 88°46'58" no sentido leste/oeste, limitando-se com o terreno de propriedade do Município de Itaitinga, o **3º** mede 45,07m, partindo do ponto E6 indo até o ponto E7 de coordenadas UTM 549888,00 E 9561063,00 S e ângulo interno de 93°47'50" no sentido sul/norte, limitando-se com a Rua Pedro Cavalcante, o **4º** mede 25,00m, partindo do ponto E7 indo até o ponto E8 com as coordenadas UTM 549911,00 E 9561048,00 S e ângulo interno de 98°5'59" no sentido oeste/leste, limitando-se com terra remanescente de propriedade do Município de Itaitinga, o **5º** mede 55,24m, partindo do ponto E8 indo até o ponto E1 no sentido . . .

sul/norte, limitando-se com o terreno remanescente de propriedade do Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.o 41.563.628/0001-82, estabelecido no Paço Municipal, localizado na Avenida Coronel Virgílio Távora, n.o 1710, Bairro Antônio Miguel, CEP: 61.880-000, nesta Cidade de Itaitinga-CE, cujo imóvel está registrado sob a matrícula de n.o 11.173, em 03.10.2018, conforme 1º e 2º Ofício da Comarca de Itaitinga-CE – Registro Imobiliário – Livro 2 – Registro Geral, para a instalação da empresa **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI – DEMAIS**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresarial), com o nome de fantasia FORMETAIS, inscrita no CNPJ/MF 12.382.702/0001-66, e em seguida, conforme aditivo ao Protocolo de Intenções, a instalação da empresa **LAPEZI COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 34.153.447/0001-12, sediada na Rua Pedro Cavalcante, n.o 185, CEP: 61.880-000, Bairro Carapió, Itaitinga-CE.

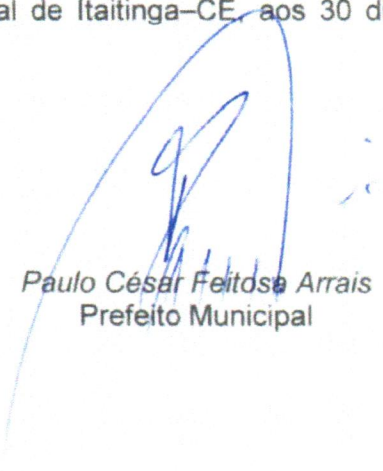
Art. 2º. A empresa Beneficiária deverá seguir, rigorosamente, todas as condições elencadas a Resolução nº 002/2021, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Itaitinga.

Parágrafo único. O não cumprimento do estabelecido na Resolução acarretará na revogação da doação do imóvel.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal



**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Aprova a doação de um imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, a ser firmado com a **EMPRESA FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI – DEMAIS** no município de Itaitinga /CE.

O **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAITINGA – CDE**, em sua Reunião Ordinária de 27 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, artigo 7º, da Lei Municipal, N.º 668, de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a doação de um terreno urbano, sendo de formato irregular, situado nesta Cidade e Comarca de Itaitinga-CE, com frente para o lado ímpar da Rodovia Edson Queiroz, S/N, Bairro Carapió, Itaitinga/CE, distando 30,00m para a rua Pedro Cavalcante, com uma área total de **9.306,69m²**, medindo e limitando-se: **AO NORTE (frente)**, por onde mede 70,00m, partindo do ponto E1 com coordenadas UTM 549945,00 E 9561086,00 S e ângulo interno de 128º1'38", indo até o ponto E2 com as coordenadas UTM 550016,00 E 9561067,00 S e ângulo interno de 56º16'03", no sentido oeste/leste, limitando-se com a já citada Rodovia Estadual Edson Queiroz; **AO LESTE (lado direito)**, por onde mede 159,59m, partindo do ponto E2 indo até o ponto E3 com as coordenadas UTM 549909,00 E 9560955,00 S e ângulo interno de 91º13'12", no sentido norte/sul com terras de propriedade de COMERCIAL XIMENES LTDA; **AO SUL (fundos)**, por onde mede 63,17m, partindo do ponto E3 indo até o ponto E4 de coordenadas UTM 549864,00 E 9561000,00 S e ângulo interno de 88º46'58", no sentido leste/oeste, limitando-se com o terreno de propriedade da CONSTRUTORA LM LTDA;

[Handwritten signatures in blue ink]

AO OESTE (lado esquerdo), em cinco segmentos, o 1º mede 20,00m, partindo do ponto E4 indo até o ponto E5 de coordenadas UTM 549877,00 E 9561016,00 S e ângulo interno de 88º46'58", no sentido sul/norte limitando-se com o terreno de propriedade do Município de Itaitinga, o 2º mede 20,00m, partindo do ponto E5 indo até o ponto E6 de coordenadas UTM 549861,00 e 9561032,00 S e ângulo interno de 88º46'58" no sentido leste/oeste, limitando-se com o terreno de propriedade do Município de Itaitinga, o 3º mede 45,07m, partindo do ponto E6 indo até o ponto E7 de coordenadas UTM 549888,00 E 9561063,00 S e ângulo interno de 93º47'50" no sentido sul/norte, limitando-se com a Rua Pedro Cavalcante, o 4º mede 25,00m, partindo do ponto E7 indo até o ponto E8 com as coordenadas UTM 549911,00 E 9561048,00 S e ângulo interno de 98º5'59" no sentido oeste/leste, limitando-se com terra remanescente de propriedade do Município de Itaitinga, o 5º mede 55,24m, partindo do ponto E8 indo até o ponto E1 no sentido sul/norte, limitando-se com o terreno remanescente de propriedade do Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.563.628/0001-82, estabelecido no Paço Municipal, localizado na Avenida Coronel Virgílio Távora, n.º 1710, Bairro Antônio Miguel, CEP. 61.880-000, nesta Cidade de Itaitinga-CE, cujo imóvel está registrado sob a matrícula de n.º 11.173, em 03.10.2018, conforme 1º e 2º Ofício da Comarca de Itaitinga-CE – Registro Imobiliário – Livro 2 – Registro Geral, para a instalação da empresa **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI – DEMAIS**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresarial), com o nome de fantasia FORMETAIS, inscrita no CNPJ/MF 12.382.702/0001-66, sediada na Rua Pedro Cavalcante, n.º 185, CEP: 61.880-000, Bairro Carapió, Itaitinga-CE, observando-se as seguintes condições:

I. DO OBJETIVO DA ENTIDADE EMPRESARIAL: Atuar no desenvolvimento econômico do Município nas atividades econômicas, a saber: o comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais não especificados anteriormente, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, comércio varejista de outros artigos usados, e de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, no qual, essa já referida entidade empresarial fará um investimento no bem imóvel público por hora doado, de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), dentro do que regula a Lei n.º 623/2019.

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

II. DO PRAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA E CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES: A empresa beneficiada terá o prazo 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da Resolução Grupo Executivo – GEx, para iniciar a instalação e atividades no imóvel doado, conforme firmado no protocolo de intenções, na forma da legislação vigente.

III. DO DESCUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES: Caso a sociedade empresária beneficiada com a doação do bem imóvel público não cumpra rigorosamente com os dispositivos acordados no Protocolo de Intenções, firmado com esta Urbe, em 09 de novembro de 2020, perderá todos os direitos de posse e propriedade do imóvel doado, conforme preceitua a Lei Municipal nº 623/2019.

IV. A EMPRESA BENEFICIÁRIA COMPROMETE-SE A:

a) a implantar uma unidade comercial, tendo como atividade econômica principal o comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;

b) emplacar os veículos de sua propriedade no município de Itaitinga/CE;

c) ofertar 30 vagas de empregos diretos e 15 vagas de empregos indiretos;

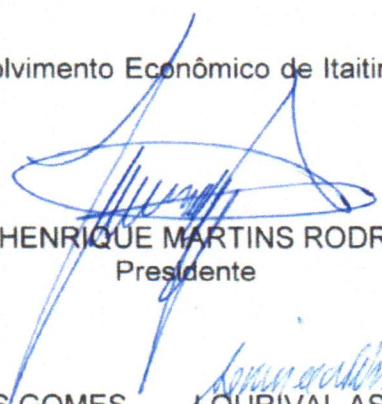
d) a contratar preferencialmente empresas instaladas no município para o desenvolvimento de seus projetos adquirindo no mercado local os bens de que necessita para sua implantação, utilizando-se ainda, na medida do possível das atividades desenvolvidas pelos micros, pequenas e médio empresas instaladas no município preferencialmente, caso contrário, no Estado do Ceará. O compromisso, por parte da empresa, se dá também para matéria-prima, insumos, serviços e congêneres afim de gerar demanda agregada entre os agentes econômicos do município de Itaitinga.

e) a apoiar Programas de Responsabilidades Social e Ações Voluntárias do Governo do Município de Itaitinga. Firmando tal compromisso por intermédio de termo de adesão, convênios, de acordo com o programa escolhido, a ser firmado com o órgão competente.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta resolução acarretará a automática perda de sua validade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

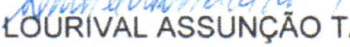
Conselho de Desenvolvimento Econômico de Itaitinga – CDE, em Itaitinga/CE,
27 de julho de 2021.



CELSO HENRIQUE MARTINS RODRIGUES
Presidente



ÉRITON PRUDÊNCIO PIRES GOMES
Membro



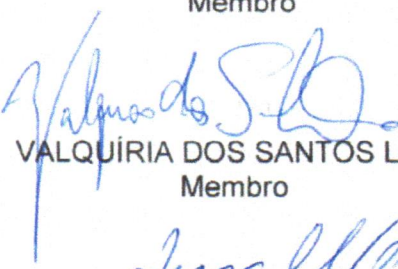
LOURIVAL ASSUNÇÃO TAVARES
Membro



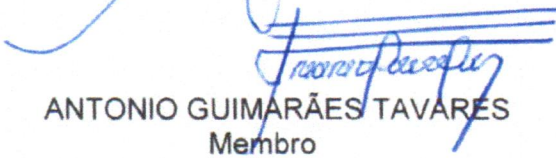
JOÃO IGOR GOMES TAVARES
Membro



AURÊNIO ALVES DE OLIVEIRA
Membro



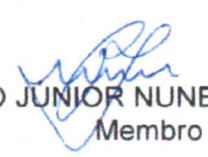
VALQUÍRIA DOS SANTOS LIMA
Membro



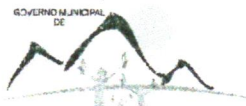
ANTONIO GUIMARÃES TAVARES
Membro



JORGE WILIAM PEREIRA PERDIGÃO
Membro



PEDRO JUNIOR NUNES DA SILVA
Membro



GOVERNO MUNICIPAL
DE
ITAITINGA

Governando para Todos!

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AO INSTRUMENTO DE DOAÇÃO / PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** E A EMPRESA **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI**, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA SOCIEDADE EMPRESARIAL DESTINADA AO COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETIVOS

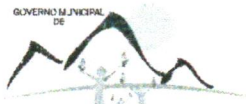
O presente instrumento objetiva estabelecer as relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PREFEITO ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR**, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 12.382.702/0001-66, adiante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu representante legal, o (a) Senhor (a) **FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 667.182.603-04, residente e domiciliado na Rua 22, nº 1456, CEP: 61.922-210, Bairro Porto Alegre I, Município de Maracanaú-Ceará. Doação norteadada nas Leis municipais de nºs, **327/2008, Lei Complementar n.º 370/2010 e Lei n.º 623/2019**

NOVA EMPRESA: LAPEZI COMÉRCIO DE METAIS LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ: 34.153.447/0001-12, localizada na Rua Pedro Cavalcante, nº 41, CEP: 61.880-000, Município de Itaitinga-Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / E SUA INFRAESTRUTURA

TERRENO PARA FÁBRICA:

Esta doação feita pelo Município de ITAITINGA, terá como matrícula norteadora a matrícula de número: **11.173 - 2º Ofício da Comarca de Itaitinga-CE - CRI**. Terreno com uma área 9.306,69m², localizado na Rodovia Edson Queiroz, sn, Bairro Carapió, Município de Itaitinga, Ceará (POSTERIORMENTE DESMEMBRADO PARA DEVIDA LICENÇAS), compatível às necessidades de expansão de seu empreendimento, conforme projeto técnico a ser apresentado e aprovado previamente pelo Grupo Executivo – GEx, e deverá em seu processo de implantação, obedecer às Normas Técnicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil do Município e da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, caso seja necessário.



ITAITINGA

Governando para Todos!

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA/AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA NOVA EMPRESA NO TERRENO MENCIONADO NA CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ E SUA ESTRUTURA

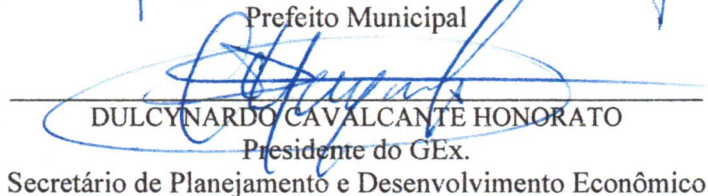
A Sociedade Empresária FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.382.702/0001-66, representada neste ato pelo seu representante legal, sócio administrador o (a) Senhor (a) FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO, solicita ao Município de Itaitinga-Ceará a anuência/autorização para a instalação da Sociedade Empresária LAPEZI COMÉRCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.153.447/0001-12, representada neste ato por seu representante legal, o (a) Senhor (a) **FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 667.182.603-04, residente e domiciliado na Rua 22, nº 1456, CEP: 61.922-210, Bairro Porto Alegre I, Município de Maracanaú-Ceará.

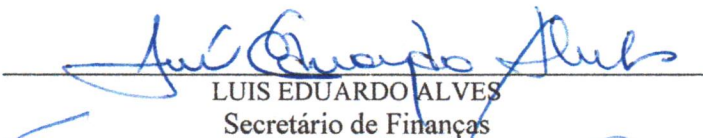
A Empresa **LAPEZI COMÉRCIO DE METAIS LTDA** tem como propósito principal fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município no Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos e Não-Metálicos, exceto de Papel e Papelão, gerando assim mais emprego e renda para os Municípios.

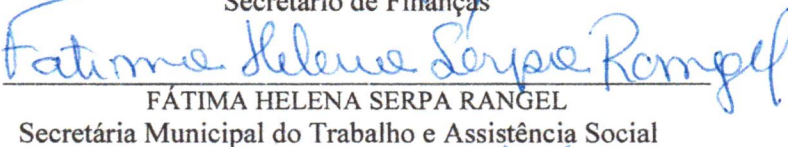
O município de Itaitinga outorga tal pedido primeiramente por se tratar do mesmo grupo econômico além de promover o crescimento econômico municipal.

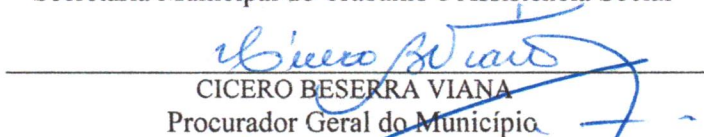
ITAITINGA- CE, 11 de julho de 2019.

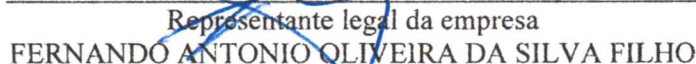

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal


DULCYNARDO CAVALCANTE HONORATO
Presidente do GEx.
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


LUIS EDUARDO ALVES
Secretário de Finanças


FÁTIMA HELENA SERPA RANGEL
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social


CICERO BESERRA VIANA
Procurador Geral do Município


Representante legal da empresa
FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO